

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº439/PMC/93

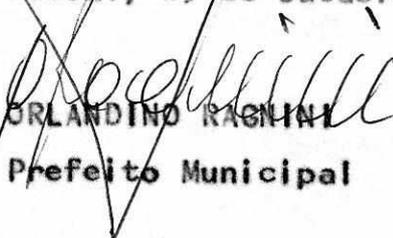
Autoriza o Executivo a Proceder
Doação de Bens Pertencentes
à Câmara Municipal de Cacoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber
que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo
a proceder a doação de 15 (quinze) carteiras escolar, individuais,
tombamentos sob nºs 25 a 39, no valor de CR\$ 0,15 (Quinze centavos) cada
uma, pertencentes à Câmara Municipal de Cacoal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de outubro de 1.993


ORLANDINO REGINI
Prefeito Municipal


MARLEY P. C. GRELLMANN
Assessora Jurídica